



IMPRENSA OFICIAL

ELETRÔNICA

Município de Itatiba

Ano XX - Número 2877 Edição Extraordinária

TERÇA-FEIRA

Itatiba, 25 de outubro de 2022



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

LEIS

LEI Nº 5.491, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

“Dispõe sobre a realização de sessões de cinema adaptadas para pessoas com Transtorno do Espectro Autista e suas famílias.”

Eu, THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 80ª Sessão Ordinária realizada no dia 21 de setembro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Deverão ser realizadas em todos os cinemas do Município de Itatiba, no mínimo uma vez por mês, sessões destinadas às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

§ 1º. A previsão do *caput* não se aplica às salas que estejam desativadas provisória ou permanentemente.

§ 2º. Durante tais sessões, não será exibida publicidade comercial, as luzes deverão estar levemente acessas e o volume de som será reduzido.

§ 3º. Nas sessões de que trata o *caput*, não haverá vedação à livre circulação pelo interior da sala, bem como entrada e saída durante a exibição.

§ 4º. Os filmes a serem exibidos nas sessões de que trata o *caput* serão apropriados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º. As sessões deverão ser identificadas com o símbolo mundial do espectro autista, que será afixado na entrada da sala de exibição.

(Lei nº 5.491/22 – fls. 02)

Art. 3º. O descumprimento do estabelecido na presente Lei sujeitará o infrator, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções de natureza civil ou penal, às seguintes sanções administrativas:

I – advertência;

II – após a advertência, na hipótese de reiteração do descumprimento, multa no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais);

III – em caso de nova reincidência, multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

IV – interdição do estabelecimento.

Parágrafo único. Os valores previstos nos incisos II e III do *caput* deste artigo serão reajustados anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulada no exercício anterior, sendo que, no caso de extinção desse índice, será adotado outro criado pela legislação federal como forma de compensar a perda do poder aquisitivo da moeda.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor em 90 (noventa) dias de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 20 de outubro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Itatiba

Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETOS

DECRETO Nº 7.741, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022

“Fixa normas para o comércio de flores e velas nos dias 01 e 02 de novembro de 2022, por ocasião do Dia de Finados, na forma e condições que especifica.”

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica autorizada, na Avenida da Saúde, entre as Ruas Castro Alves e Carlos Quaglia, e na Rua Santo Antônio, ao lado do nº 3.001, nos dias 01 e 02 de novembro de 2022, das 6 (seis) horas às 17 (dezesete) horas, a venda exclusiva de flores e velas, por ocasião do Dia de Finados.

Art. 2º. O comércio dos produtos referidos no artigo anterior será realizado em boxes com as seguintes metragens:

I - para o comércio de flores: 7 (sete) metros de frente por 3 (três) metros de lateral;

II - para o comércio de velas: 3 (três) metros de frente por 3 (três) metros de lateral.

Art. 3º. Somente serão aceitos os requerimentos de comerciantes ou produtores comprovadamente residentes ou domiciliados em Itatiba e devidamente inscritos no cadastro mobiliário desta Prefeitura.

Art. 4º. Os boxes serão sorteados entre aqueles comerciantes ou produtores que:

I - tiverem seus pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura até o dia 26 de outubro do corrente ano; e

(Decreto nº 7.741/22 – fls. 02)

§ 1º. O sorteio ocorrerá no dia 27 de outubro de 2022, às 14 (quatorze) horas, nas dependências do Centro Administrativo “Prefeito Ettore Consoline”, localizado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, neste Município.

§ 2º. Os interessados que tiverem seus pedidos deferidos pelo setor competente desta Prefeitura deverão recolher, antes da realização do sorteio, as taxas e/ou preços públicos correspondentes ao alvará especial para a venda de flores e velas nos dias 01 e 02 de novembro de 2022.

Art. 5º. A Secretaria de Obras e Serviços Públicos, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, a Guarda Municipal e a Vigilância Sanitária, nos limites de suas competências, deverão fiscalizar a área reservada por meio do art. 1º deste decreto, bem como a comercialização dos produtos.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal “Prefeito Ettore Consoline”, em 25 de outubro de 2022

THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

DIEGO JOSÉ DE FREITAS
Secretário dos Negócios Jurídicos

EXTRATOS

Extrato de Apostilamento do Termo de Contrato nº34/2022. Processo Administrativo n.º04292/2021. Modalidade: PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 18/2022. Contratante: Prefeitura do Município de Itatiba. Contratada: MARIA CRISTINA PERAZZA TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP. Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções de veículos e maquinários da frota da Prefeitura de Itatiba, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, Termo de Referência, do Edital de Pregão Nº 18/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento. Apostilamento em virtude de reforço de empenho, conforme justificativas encartadas no processo administrativo nº04292/2021. Fica realizado o reforço de empenho, com dotação orçamentária suplementar em Nota de Empenho Estimado, no valor de R\$ 395.912,00 (trezentos e noventa e cinco mil e novecentos e doze reais), passando o montante informado a fazer parte do saldo de referido empenho, conforme devidamente autorizado no despacho fls 585-586 dos autos (de 17/10/2022). Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 08.244.0014.2.059, 04.122.0004.2.056, 27.812.0010.2.082, 12.361.0008.2.036, 18.541.0009.2.085, 15.452.0003.2.099, 10.122.0007.2.026, 06.182.0002.2.092, 06.182.0002.2.100, 04.122.0013.2.098, 15.452.0003.2.018. Valor do Contrato: Mantido.

EXTRATO DE TERMO DE ADESAO

Código do Plano de Ação: 23588020220001-007375
Ente Recebedor: Município de Itatiba
Fundo Repassador: 03.353.358/0001-96 - MDR
Vigência: Início: 23/09/2022;Fim:31/05/2022
Órgão Repassador: Ministério do Desenvolvimento Regional
Processo MDR: 59000.012894/2022-47
Valor: R\$ 1.434.576,52
Objeto: Aporte da assistência financeira destinada a auxiliar o custeio da gratuidade das pessoas idosas no transporte público coletivo urbano ou os tipos elencados no Art 2 da Portaria 09/2022, instituído pela Emenda Constitucional n. 123, de 14 de julho de 2022.
Programa: 23588020220001 – Gratuidade EC 123/22
Condicionantes: Aporte dos recursos onde ocorra serviços regulares em operação de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano. Aplicação dos recursos exclusivamente para auxiliar no custeio ao direito previsto no § 2º do art. 230 da Constituição Federal.
O poder delegante será responsável pelo uso e pela distribuição dos recursos aos prestadores e observará a premissa de equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão do transporte público coletivo e as diretrizes da modicidade tarifária.
Os beneficiários deverão apresentar Relatório de Gestão Final e prestação de contas na forma estabelecida na Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Os beneficiários autorizam a União solicitar à instituição financeira albergante a devolução imediata, para a Conta Única do Tesouro Nacional, dos saldos remanescentes da conta corrente específica do instrumento.
Os entes federados darão publicidade ao inteiro teor do Termo de Adesão assinado, por meio do Diário Oficial ou em outro meio de comunicação oficial.
As movimentações de saída de recursos das contas bancárias poderão ser classificadas e identificadas e as informações a elas referentes serão disponibilizadas para fins de acompanhamento, prestação de contas e fiscalização.
Os saldos financeiros ilegalmente aplicados serão restituídos à Conta Única do Tesouro por meio da emissão e do pagamento de Guia de Recolhimento da União atualizada conforme Portaria Interministerial que versa sobre a assistência financeira.
Na hipótese de reprovação das prestações de contas, os beneficiários adotarão as medidas necessárias à recomposição de eventual dano ao erário, sem prejuízo da responsabilização dos operadores.
Data de Assinatura: 10/10/2022
Responsável: Thomas Antonio Capeletto de Oliveira

VOCÊ POSSUI CADASTRO ÚNICO E NÃO ATUALIZA HÁ MAIS DE 2 ANOS?

PROCURE O CRAS MAIS PRÓXIMO DE SUA RESIDÊNCIA PARA AGENDAR SUA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

CRAS I San Francisco

Endereço: Avenida Antônio Nardi, 260 - Parque San Francisco
Telefone / Whatsapp: (11)4524-4361

CRAS II Nações

Endereço: Avenida Estados Unidos, 646 - Jardim das Nações
Telefone / Whatsapp: (11)4524-6144

CRAS III Porto Seguro

Endereço: Avenida Urbano Bezana, s/nº, NR Porto Seguro
Telefone / Whatsapp: (11)4487-2881

CRAS IV Corradini / Harmonia

Endereço: Rua Santo Antônio, s/n - Jardim Harmonia
Telefone: (11)4487-2414 / Whatsapp: (11)4524-3360

CRAS V Itinerante

Endereço: Avenida Nair Soares de Macedo Fattori, 200 – Vila Santa Clara
Telefone: (11) 4524-3334 / Whatsapp: (11) 94713-9641

LEMBRE-SE:

Manter o Cadastro Único atualizado é uma das exigências do Governo Federal para receber benefícios como o Auxílio Brasil



PROCESSO SELETIVO VAGAS DE ESTÁGIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E HABITAÇÃO

▶ ARQUITETURA E URBANISMO
5º AO 7º SEMESTRE

▶ ENGENHARIA CIVIL
5º AO 7º SEMESTRE

ENVIE SEU CURRÍCULO
ATÉ 28/10/2022

lbarbin@planejamento3.itatiba.sp.gov.br



EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules

Vice-Prefeito e Secretário de Ação Social, Trabalho e Renda: Mauro Delforno; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira; Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon; Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Gustavo Cosenza de Almeida Franco; Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella; Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado; Secretário de Governo: Antonio de Carvalho; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun; Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo; Secretário de Administração: Eduardo Antonio Sesti Junior; Secretário de Negócios Jurídicos: Diego José de Freitas; Secretário de Assuntos Institucionais: Flávio Adriano Monte; Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.